CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIA: VEREADORA JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UMA FOLGA ANUAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO A TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE COARI

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE COARI aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1° Fica estabelecido nesta Lei a concessão do direito às mulheres a um dia de folga ou dispensa de seus serviços para realização de exames preventivos contra o câncer de mama e colo de útero no âmbito do Município de Coari.

Parágrafo único: A folga ou dispensa mencionada no caput não acarretará em falta, advertência, desconto na folha de seu respectivo pagamento ou qualquer prejuízo à mulher.

Art. 2º Considera-se beneficiada por esta lei as mulheres:

I - servidoras públicas, inclusive as celetistas, temporárias, comissionadas;

II - contratadas através de qualquer modalidade, inclusive de iniciativa privada.

Art. 3º O direito à folga anual será concedido às empregadas da iniciativa privada e às trabalhadoras domésticas após o término do período experimental.

Art. 4º A declaração da realização do exame será recolhido pela instituição ou pelo órgão público e será devidamente arquivado.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

JEANY DE PAULA AMARA PINHEIRO

Vereadora /Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE
COARI

JUSTIFICATIVA

Estamos no Outubro Rosa, mês em que são intensificadas as campanhas educativas sobre a importância dos exames preventivos contra o câncer de mama e colo de útero. Detectando o câncer de mama em estágios iniciais, a doença tem até 95% de chances de cura.

Estima-se que em 2023 mais de 73 mil novos casos de câncer de mama serão registrados. Isso significa o impacto na vida de milhares de pessoas, suas famílias, sua comunidade. Se olharmos para o somatório das pessoas afetadas, podemos dizer que o câncer de mama atinge toda a sociedade. Precisamos barrar essa progressão por meio da detecção precoce.

Neste mês de outubro, vamos reacender o olhar no cuidado com a saúde das mulheres, praticando olhar empático. No ambiente de trabalho, vamos alargar a roda da empatia e lembrar a todos que realizar exames para detecção precoce pode ser a diferença de um tratamento de pleno sucesso.

O objetivo desta lei é pontuar a importância da realização dos exames preventivos de rotina. Este é um direito que esta lei prevê a todas as trabalhadoras amazonenses, qual seja, a folga anual para a realização dos exames contra o câncer de mama e colo de útero com a tranquilidade de cuidar da saúde sem nenhum prejuízo em sua rotina de trabalho.

O câncer de mama e de colo de útero é uma doença que, se detectada precocemente, tem altos índices de cura. Não vamos deixar essa oportunidade escapar das mulheres ao nosso redor. Com mais empatia, vamos mais longe.

Assim, solicito o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a concessão do direito a uma folga anual para a realização de exames preventivos contra o câncer de mama e colo de útero a todas as mulheres do Município de Coari.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

JEANY DE PAULA AMARA PINHEIRO

Vereadora /Presidente